

## Papel para batizar em Portugal



### Passos a seguir:

1. Em primeiro lugar, é importante referir que para poder ser **madrinha ou padrinho** de uma criança, deverão ser cumpridos uma série de **requisitos** estabelecidos pela Igreja Católica, para garantir que os padrinhos poderão exercer corretamente suas funções e cumprir com todas as obrigações que envolvem ter um afilhado.
2. Do mesmo modo, os padrinhos deverão conhecer de antemão o encargo que lhes é atribuído e as tarefas que deverão desempenhar. Por conseguinte, primeiro os padrinhos de batismo acompanham os pais durante toda a **cerimônia de celebração do batismo** e participam nos rituais deste sacramento cristão. Destaca-se que, ao chegar o momento do sacramento da **Confirmação**, os padrinhos podem ser mantidos ou não e, nesse caso, poderão ser os pais.
3. Os padrinhos deverão se comprometer a **acompanhar a criança na vida cristã** e lhe mostrar o caminho que deve seguir através do exemplo. O padrinho e a madrinha, além dos pais, devem se converter em um guia da criança para que esta cresça como um bom cristão. É por isso que no momento de **escolher aos padrinhos de batismo**, os pais deverão pensar em pessoas que sejam capazes de instruir os seus filhos no caminho de Jesus.
4. Além do estabelecido pelo direito canônico, entre os deveres dos padrinhos de batismo também é recomendável que o **padrinho ou madrinha reze alguma vez com seu afilhado** para procurar a coerência cristã. Do mesmo modo, para ajudar em seu crescimento cristão podem oferecer-lhe algum tipo de presente em referência à fé, como livros ou imagens cristãs.
5. A duração dos **deveres de padrinhos de batismo é indefinida**, de modo que os pais deverão premeditar muito bem a escolha dos padrinhos. Destaca-se também que os padrinhos têm como dever apoiar a formação cristã de seus afilhados. No entanto, não se trata de um sustento econômico. Assim, caso faltem os pais, os padrinhos de batismo podem se encarregar de seus afilhados, mas esta não é uma obrigação reconhecida pelo Código de Direito Canônico.

### REQUISITOS SEGUNDO AS REGRAS DA IGREJA CATÓLICA

Cân. 873 admite-se apenas um padrinho ou uma só madrinha, ou também um padrinho e uma madrinha.

Cân. 874 § 1. Para que alguém seja admitido para assumir o encargo de padrinho, é necessário que:

- 1º - seja designado pelo batizando, por seus pais ou por quem lhes faz as vezes, ou, na falta deles, pelo próprio pároco ou ministro, e tenha **aptidão e intenção de cumprir esse encargo**;

2° - **Tenha completado dezesseis anos de idade**, a não ser que outra idade tenha sido determinada pelo Bispo diocesano, ou pareça ao pároco ou ministro que se deva admitir uma exceção por justa causa;

3° - **seja católico, confirmado**, já tenha recebido o santíssimo Sacramento da Eucaristia e leve uma vida de acordo com a fé e o encargo que vai assumir;

4° - não tenha sido atingido por nenhuma pena canônica legitimamente irrogada ou declarada: **(os divorciados ou pessoas que vivem uma situação de convivência não é possível)**

5° - **não seja pai ou mãe do batizando**.

§ 2. O batizado pertencente a uma comunidade eclesial não católica só seja admitido junto com um padrinho católico, o qual será apenas testemunha do batismo.

Cân. 875 se não houver padrinho, aquele que administra o batismo cuide que haja pelo menos uma **testemunha, pela qual se possa provar a administração do batismo**.

